



7

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJETO PILOTO DE VIDA INDEPENDENTE

I – Nota Introdutória

O Projeto Piloto de Vida Independente resulta da vontade expressa do Pelouro dos Direitos Sociais da Câmara Municipal de Lisboa de responder à necessidade de concretização do direito à vida independente, consagrado na Convenção Internacional para os Direitos das Pessoas com Deficiência, que representa um anseio de muitas pessoas com deficiência.

Decidir como vivemos, nas mais pequenas e elementares tarefas diárias (almoçar, higiene pessoal, sair de casa, ...) é uma questão de independência, que importa garantir para todos os cidadãos.

As experiências e projetos desenvolvidos internacionalmente demonstram que quando existe vontade da pessoa, é possível que estas não dependam, exclusivamente, das suas famílias ou de ser institucionalizadas.

Com objetivo de criar um sistema funcional, eficaz, que responda a estas necessidades, o Pelouro dos Direitos Sociais decidiu lançar em 2015 um projeto piloto, de pequena escala, que permita aferir a funcionalidade do mesmo.

Considera o Pelouro dos Direitos Sociais da CML que o lançamento de um projeto piloto desta natureza, que respeite e inclua as pessoas com deficiência, será uma mais-valia para o futuro.

8



II – Enquadramento

Nos termos do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;

Considera a 6ª Comissão Permanente de Direitos Sociais da Assembleia Municipal de Lisboa que o presente projeto piloto merece a sua apreciação, pela importância que a vida independente assume no Plano de Ação do Pelouro dos Direitos Sociais;

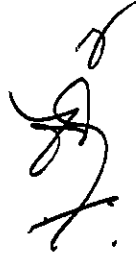
III – Análise

O Projeto Piloto de Vida Independente destina-se a pessoas com limitações físicas que lhes impeçam a realização autónoma de tarefas da vida diárias e irá trabalhar com um grupo até 10 pessoas. A verba total do projeto ainda não foi contabilizada, no entanto, não deve ultrapassar os 13 mil euros anuais por utilizador.

Como benefícios dos utilizadores o projeto conta oferecer:

1. Maior autonomia pessoal, exercício da autodeterminação e tomada de decisões;
2. Providenciar apoio às atividades da vida diária;
3. Providenciar apoio no trabalho, formação e atividades culturais, bem como no relacionamento social e participação em atividades associativas;
4. Capacitar indivíduos e famílias para ficarem na sua residência e meio social, evitando a necessidade de institucionalização;
5. Reduzir o esforço que implica, para as famílias, cuidar de uma pessoa com deficiência;

O Pelouro dos Direitos Sociais considera, ainda, que o lançamento deste projeto piloto será uma mais-valia para o futuro, podendo servir de exemplo para a conceção e experimentação de um sistema nacional e redação de legislação adequada.



O projeto, tal como está definido, deve arrancar até ao final do ano de 2015 e garantirá durante 2 anos as condições iniciais.

Importa, ao longo de todo o projeto, garantir uma avaliação permanente, estabelecendo um quadro de indicadores e promovendo reuniões regulares com os utilizadores para aferir a sua satisfação e identificar aspetos positivos e negativos no funcionamento do sistema. É fundamental que o projeto inclua e respeite as pessoas com deficiência, dando-lhes voz ativa na sua definição e gestão.

IV – Opinião do Relator

Considera o relator que o presente projeto é meritório e representa uma clara mudança de paradigma, podendo a Câmara Municipal de Lisboa assumir um importante papel na inversão da tendência de institucionalização e ser, no âmbito nacional, um exemplo e uma experiência prática, funcional, que permita ultrapassar as resistências, no sentido de se legislar e criar as condições necessárias para a dignidade e direito à vida independente da pessoa com deficiência.

De salientar que o trabalho da Câmara Municipal de Lisboa na área da “deficiência” tem sido marcado pela conceção e implementação de projetos inovadores, sempre em estreita colaboração com a comunidade e parceiros institucionais.

Nesta área, embora não seja sua obrigação, a Câmara Municipal de Lisboa reconhece a importância deste projetos, sentido a necessidade de responder aos anseios destas pessoas, colmatando assim a menor disposição da Administração Central para testar estes projetos inovadores.

V – Conclusões

Considerando o exposto anteriormente os Grupos Municipais e os Deputados independentes recomendam à Câmara Municipal de Lisboa o seguinte

1. Que estabeleça os contactos necessários na procura de parceiros que garantam a continuidade do projeto;

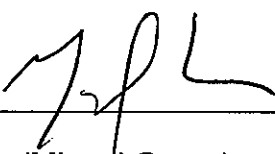


2. Que os resultados do projeto-piloto sejam amplamente divulgados, permitindo que se alterem tendências, mudem paradigmas e sobretudo se adeque a legislação as estas necessidades;
3. Que sejam contactadas a Santa Casa da Misericórdia e a Segurança Social por forma a que ocorra uma troca de conhecimento;
4. Que a Assembleia Municipal seja informada regularmente do desenvolvimento do projeto.

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

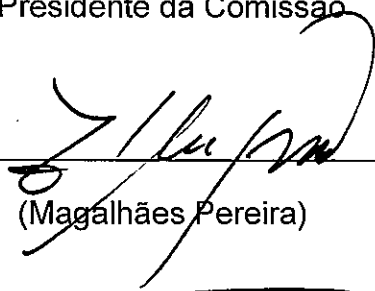
Assembleia Municipal de Lisboa, em 27 de Fevereiro de 2015

O Deputado-Relator



(Miguel Gama)

O Presidente da Comissão



(Magalhães Pereira)
